



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 034/79

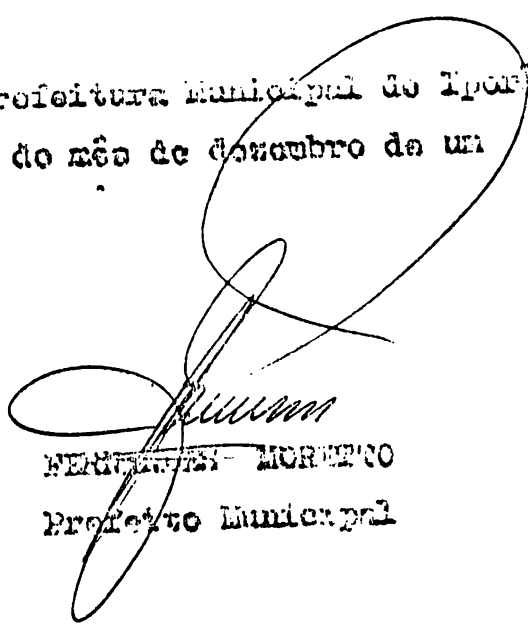
SÍNULA: Estende os benefícios da Lei Municipal 11/72 a todos os Servidores Públicos Municipais do Município de Iporã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam estendidos a todos os Servidores Públicos do Município de Iporã, sejam funcionários públicos, servidores admitidos para serviços temporários, servidores contratados em regime especial para funções técnicas especializadas e servidores contratados no regime da OLT, os benefícios constantes da letra "a" do artigo 1º da Lei Municipal 11/72, de 23 de maio de 1972.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã,
Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de um
mil, novecentos e setenta e nove.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal